



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO**

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, torna público a presente Chamada Pública de SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no presente termo, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Regência: A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 199, Lei Municipal nº 835, 23 de abril de 2018 e demais normas pertinentes à matéria.

Modalidade: Dispensa de Licitação, sob a forma de Chamada Pública.

Grupo de Trabalho: CPL – Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 003/2023.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto desta SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no presente termo.

2. DO VALOR E DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1	30	Artista local (01 pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas e 30 minutos.	show	R\$ 1.500,00
2	30	Banda local (mais de uma pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas.	show	R\$ 2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na CPL - Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 12:00 horas do dia 03 de julho de 2023.**

3.2 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.3 - Os Documentos exigidos para inscrição, conforme especificado no capítulo 4, deverão ser entregues em envelope lacrado e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Valério, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar da Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos.

4.2 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.4 - São documentos exigidos para a inscrição:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- 1 - Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
- 2 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;
- 3 - Que comprovem residência no município de Vila Valério pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.
 - b) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, no caso de pessoa jurídica;
 - c) Cópia de RG e CPF do(s) Proponente(s);
 - d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, conforme o caso;
 - e) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
 - f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;
 - g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
 - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso;
 - i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que ação de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02); (CONFORME ANEXO 2)
 - j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública; (CONFORME ANEXO 3)
 - k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES; (CONFORME ANEXO 4)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

5- DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O recebimento dos envelopes será **até às 12:00 horas do dia 03 de julho de 2023**, pela CPL - Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

5.2 - A convocação dos grupos musicais ocorrerá de forma proporcional entre os credenciados, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).

5.3 – Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;
- b) que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

5.4 - A Comissão de Licitações publicará no site e nos murais da Prefeitura a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s).

5.5 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 - Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

5.7 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

5.8 O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será mediante prévia convocação, com quantidade a ser definida previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, mediante necessidade.

6.2 – A convocação dos grupos musicais ocorrerá de forma proporcional entre os credenciados, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

6.6 – Demais condições que eventualmente forem acrescentadas pelo edital de chamamento.

7. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços musicais, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a prestação de serviços, pela CONTRATADA, para:

7.2 – Apresentações musicais que serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações para um show de 02 horas;

7.3 – A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais;

7.4 – Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 - O prazo de vigência da chamada pública é 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação de resultado.

8.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

9.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

dos serviços;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.9 – Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

10.2 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada por servidor (es) designado (s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos;

11.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

12.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

12.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a ordem de serviços, a fornecer os serviços da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da PMVIVA/ES e será especificada ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo, para o exercício vigente, a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000091

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000090

15. DA GARANTIA

15.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

16.2 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 – A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

16.4 – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, juntamente com Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

16.7 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

16.8 - O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

16.9 - Quaisquer esclarecimentos e informações devem ser enviados ao Presidente da CPL, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3728-1000, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h.

16.10 - O referido edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das documentações e proposta.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, por mais privilegiados que os outros sejam.

16.12 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo de Declaração de inexistência de utilização de mão de obra infantil;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

ANEXO 4 – Declaração de cessão de imagem e som;

Vila Valério/ES, 14 de junho de 2026.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Constitui-se objeto desta SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do município de Vila Valério pelo período de 01 (um) ano, de artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais locais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Valério/ES, conforme especificações contidas no presente termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Sabe-se que esta municipalidade tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte local fundamentada nas raízes da nossa cultura.

2.2 - Dentre estas ações estão as festividades municipais, como as festas de comunidades, que tem por objetivo não apenas de festejar ou captar recursos para a manutenção de suas comunidades, mas que empregam esforços no sentido de valorizar, inserir, difundir e socializar a cultura local nas suas próprias regiões e em regiões vizinhas, resgatando e mantendo tradições e fomentando a cultura municipal em um aspecto geral, atraindo turistas e gerando renda ao município.

2.3 - Tendo em vista que nosso Município é um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar, divididos em diversas comunidades rurais que habitualmente fazem festas locais para captar recursos para a manutenção de suas associações/atividades, e com a necessidade crescente de eventos culturais em diversos setores, como campeonatos municipais e até mesmo a feira municipal, a presente proposta tem o objetivo de fomentar o comércio e a cultura local, alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após dois anos de dificuldades causadas pela pandemia da COVID-19.

2.4 - Esses festejos buscam atrair não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, visando estimular toda uma cadeia produtiva e entretenimento.

3. DO OBJETIVO

3.1 - Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de credenciamento de artistas/bandas locais que eventualmente participarão de programações musicais em eventos festivos e culturais do município de Vila Valério/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

3.2 - A Programação Musical, promovida pelo Município de Vila Valério, intermediado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tem como proposta abrilhantar os festejos municipais e de comunidades, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública e em comunidades rurais, com dia, horário e local definidos pela secretaria de cultura, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As quantidades e especificações, constam na Planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1	30	Artista local (01 pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas e 30 minutos.	show	R\$ 1.500,00
2	30	Banda local (mais de uma pessoa, voz e instrumental) para show com duração mínima de 02 horas.	show	R\$ 2.500,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação do serviço será mediante prévia convocação, com quantidade a ser definida previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, mediante necessidade.

5.2 – A convocação dos grupos musicais ocorrerá de forma proporcional entre os credenciados, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente serão admitidos a participar da Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no futuro edital e nos seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

ressalvadas as exceções legais.

6.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;

6.5 – Que comprovem residência no município de Vila Valério pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

6.6 – Demais condições que eventualmente forem acrescentadas pelo edital de chamamento.

7. DA REGÊNCIA LEGAL

7.1. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

8. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A prestação dos serviços musicais, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a prestação de serviços, pela CONTRATADA, para:

8.2 – Apresentações musicais que serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações para um show de 02 horas;

8.3 – A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais;

8.4 – Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 - O prazo de vigência da chamada pública é 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação de resultado.

9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

10.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

10.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

10.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

10.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.9 – Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

12.2 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A prestação dos serviços será acompanhada por servidor (es) designado (s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos;

13.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 – Fica designado(a) para FISCAL DOS CONTRATOS a Sra. ROZILENE RAASCH MANTOVANELLI.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

14.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

14.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a ordem de serviços, a fornecer os serviços da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

15.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da PMVIVA/ES e será especificada ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo, para o exercício vigente, a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000091

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

200130.1339213032.023 – Realização de Festas e Eventos 33903600000 – Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

Serviços de Terceiros-Pessoa Física 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Ficha 000090

17. DA GARANTIA

17.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações e condições exigidas.

18.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

SAULO JOSE ANACLETO BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2023**, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2023**, que _____

(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023

Proponente: _____

Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1044/2023**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2023**, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Vila Valério em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023

Proponente: _____

Representante Legal: _____